



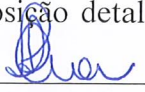
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022, às 08 horas e 45 minutos, o Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, compareceu na Secretaria da Câmara Municipal de Formiga para analisar os projetos de lei em tramitação nesta Casa Legislativa. Dessa forma, mediante o estudo das proposições, foram apresentados os seguintes votos e solicitadas as seguintes providências: **Projeto de Lei nº 026/2021** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto *contrário* por parte do Vereador Cid Corrêa em 12/04/2022, tendo o edil ressaltado que embora o Parecer Jurídico nº 023 de 29/07/2021, conclua pela “legalidade/constitucionalidade” da matéria, imperioso registrar que o art. 95 da Lei Complementar nº 215/2021 – Plano Diretor, estabelece que “*o direito de preempção será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo, com envio de projeto de lei à Câmara Municipal.*”. Portanto, a aprovação de lei regulamentando o Direito de Preempção anterior à edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo, constitui-se em vício formal, ou seja, uma inobservância ao processo legislativo de sua elaboração. **Projeto de Lei nº 119/2021** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do Promotor de Justiça Dr. Guilherme Miranda Santos, considerando conteúdo do Ofício nº 314 de 31/08/2021 (MPMG nº 0261.21.000411-3), através do qual o Representante do Ministério Público informa que foi solicitado à ARPA II perícia na Unidade de Conservação Ambiental “Parque Natural São Judas” e tão logo aporte naquela Promotoria de Justiça o laudo técnico, será encaminhado cópia a esta Casa Legislativa para análise. **Projeto de Lei nº 146/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/08/2021. **Projeto de Lei nº 241/2021** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 26/11/2021. **Projeto de Lei nº 273/2022** – a referida proposição já fora objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 04/03/2022, tendo o edil ratificado seu voto na reunião de 06/04/2022, após cientificado do conteúdo do Parecer Jurídico nº 27 de 04/04/2022, através do qual o Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão conclui pela “legalidade, constitucionalidade e principalmente a utilidade do projeto”. **Projeto de Lei nº 300/2022** – considerando a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública, nos termos do Art. 126, III c/c Art. 86, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador Cid Corrêa, juntamente às Vereadoras Joice Alvarenga e Osânia Silva, irá promover a referida audiência na data de 14/06/2022, terça-feira, às 19 horas. **Projeto de Lei nº 305/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dada ciência do Of. GAB. 525 de 26/05/2022, encaminhado em resposta ao Ofício nº 124/SCMF de



26/04/2022; dessa forma, após análise da proposição e das informações contidas no Of. GAB. 525/2022, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 305/2022. Registre-se que em 10/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 008 de 05/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativa, conclui que “o Projeto de Lei nº 305/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”. **Projeto de Lei nº 313/2022** – para análise da referida proposição foi nomeada Comissão Especial, nos termos dos art. 115, §2º do Regimento Interno, da qual o Vereador Cid Corrêa é Presidente; considerando a solicitação contida no Requerimento nº 064/2022 protocolado junto ao Presidente desta Casa Legislativa, acerca da “dilação do prazo para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 313/2022 até que seja agendada reunião com o Chefe do Executivo”, o edil salientou que aguarda o agendamento da referida reunião. **Projeto de Lei nº 315/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº, datado de 30/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 315/2022; após análise da proposição juntamente ao citado parecer jurídico, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 315/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 015/2022** – ao Vereador Cid Corrêa foi dado ciência da Mensagem nº 072/2022, através da qual o Chefe do Executivo encaminha Emendas Modificativas nº 01, 02, 03 e 04, e Aditivas nº 01 e 02; após análise das citadas emendas e uma vez conclusa o estudo da proposição principal, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2022 e às Emendas Modificativas nº 01, 02, 03 e 04, e Aditivas nº 01 e 02 (Mensagem nº 072/2022). **Projeto de Lei nº 317/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação do SINTRAMFOR, considerando solicitação contida no Ofício nº 143/2022/SCMF, encaminhado ao citado sindicato pela Comissão de Serviços Públicos Municipais; registre-se que em 25/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº datado de 19/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 317/2022. **Projeto de Lei nº 319/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa na data de 27/05/2022 às 9h55, conforme informado à Secretária desta Comissão, após ciência pelo edil do Of. GAB. 549 de 27/05/2022 protocolado pelo Secretário de Saúde nesta Casa Legislativa, em resposta ao Ofício nº 160/2022/SCMF; registre-se que em 25/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Técnico – Controle Interno nº 012 de 18/05/2022, através do qual a Sra. Mariana Fátima Souza – Auditora do Legislativo, conclui que “o Projeto de Lei nº 319/2022 está em consonância com a Lei Federal nº 4320/64, no que diz respeito à abertura de créditos adicionais e às fontes de recursos a serem utilizadas”. **Projeto de Lei nº**



**320/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é coautor da referida proposição; registre-se que em 25/05/2022 ao edil foi dado ciência do Parecer Jurídico s/nº, datado de 23/05/2022, que contém a análise do Assessor Jurídico Dr. Marco Aurélio Valladão sobre o Projeto de Lei nº 320/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 016/2022** – a referida proposição já havia sido objeto de análise e emissão de voto favorável por parte do Vereador Cid Corrêa em 25/05/2022, oportunidade em que foi dado ciência ao edil da correspondência de 24/05/2022 encaminhada pelo SINTRAMFOR em resposta ao Ofício nº 149/2022/SCMF. **Projeto de Lei nº 324/2022** – conclusa a análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 324/2022. **Projeto de Lei Complementar nº 017/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda a manifestação da Assessoria Jurídica, considerando solicitação constante do Requerimento nº 59/2022 de autoria do Vereador Luciano do Gás. **Projeto de Lei nº 327/2022** – conforme inteligência do art. 180, inciso “II” do Regimento Interno o Vereador Cid Corrêa não emite voto em comissão, uma vez que é autor da referida proposição. **Projeto de Lei Complementar nº 018/2022** – o Vereador Cid Corrêa aguarda resposta ao Ofício nº 169/2022/SCMF enviado ao Diretor Geral do SAAE, Sr. Flávio Passos. **Projeto de Lei nº 332/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 332/2022. **Projeto de Lei nº 333/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 333/2022. **Projeto de Lei nº 334/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. **Projeto de Lei nº 335/2022** – após análise da proposição, o Vereador Cid Corrêa manifestou voto favorável ao Projeto de Lei nº 335/2022. **Projeto de Lei nº 336/2022** – o Vereador Cid Corrêa salientou que irá analisar a proposição detalhadamente para posterior manifestação de voto. Não havendo mais nada a tratar, eu,  Flávia Tereza da Silva, lavrei a presente ata, que vai também assinada pelo Vereador Cid Corrêa.

  
Cid Corrêa  
Relator